

## EDITAL 2023/001/CMDCA

Edital de chamamento Público para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé de exclusivamente na modalidade de Financiamento direto para o exercício de 2023.

### PREÂMBULO

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé, estado de Minas Gerais – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação Municipal nº 2675/2019 e Resoluções nº 08/2019 e nº 01/2023 - CMDCA, torna público o processo de Seleção de Projetos a serem executados por meio de renúncia fiscal, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes - FMDCA, aprovado em deliberação da Plenária realizada no dia 10 de Janeiro de 2023, nos termos deste Edital de Chamamento Público e da legislação específica. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na Secretaria-Executiva dos Conselhos sito na Praça Minas Gerais, nº 71 – Bairro Nossa Senhora das Dores, em dias úteis, no horário das 13 h às 17h e no sítio [www.guaxupe.mg.gov.br](http://www.guaxupe.mg.gov.br).

### DO OBJETO:

**Artigo 1º.** O presente Edital tem por objeto selecionar projetos de entidades governamentais, e não governamentais, sem fins lucrativos, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guaxupé cujas atividades e finalidades específicas sejam voltadas à criança e ao adolescente, estejam previstas em estatuto social da proponente e se relacionem diretamente às características das ações aos quais concorrerão, e a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da

Criança e do Adolescente com valor disponível de **R\$ 428.702,84** (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), para projetos da Sociedade Civil e o valor de **R\$ 107.175,71** (Cento e sete mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) para projetos governamentais, suportado na seguinte dotação orçamentária nº 02.06.02.08.243.0011.2374.3.3.90.39.00, na forma de financiamento direto, celebrando Termo de Fomento com a municipalidade e que prevejam a execução dos projetos a serem contemplados no ano de 2023.

## **DOS EIXOS TEMÁTICOS**

**Artigo 2º.** Deverão ser contemplados um ou mais dos seguintes eixos temáticos:

### **1. Promoção, proteção e defesa dos direitos do adolescente em conflito com a Lei e egressos de Medidas Socioeducativas.**

Como exemplo:

- a. Formação de operadores do sistema de atendimento socioeducativo ao adolescente em conflito com a lei. Realização de seminários, cursos e ou outras oficinas de qualificação/capacitação dos operadores do sistema de atendimento socioeducativo;
- b. Desenvolvimento de atividades artísticas, esportivas e culturais que promovam a inclusão social dos adolescentes;
- c. Profissionalização e inclusão do adolescente no mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal definida no art. 227, que estabelece a profissionalização com direito do adolescente, do artigo 430 da Consolidação das Leis do Trabalho, do capítulo IV do Estatuto da Criança e Adolescente e Resolução 164/2014 do CONANDA<sup>1</sup>.
- d. Serviços de defesa técnica dos adolescentes;
- e. Atividades voltadas para o grupo familiar visando resgatar, promover e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

---

<sup>1</sup> Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

## **2. Saúde**

Como exemplo:

- a) Desenvolvimento sociocognitivo da criança e do adolescente em tratamento médico hospitalar;
- b) Humanização do atendimento incluindo sua família;
- c) Iniciativas integradas de prevenção, proteção e atenção às crianças e adolescentes que façam uso de substâncias psicoativas;
- d) Fortalecimento/Restabelecimento dos vínculos familiares;

## **3. Violência sexual Infante Juvenil**

Como exemplo:

- a. Atendimento especializado (proteção e defesa) de crianças e adolescentes vítimas de abuso e exploração sexual;
- b. Serviços de atendimento especializado (agressores de violência sexual);
- c. Capacitação dos profissionais que atuam no atendimento;
- d. Atividades artísticas/culturais que promovam o desenvolvimento integral da criança e do adolescente, em situação de tal violação;
- e. Ações integradas de enfrentamento ao abuso, tráfico e exploração sexual de crianças e adolescentes

## **4. Trabalho Infantil e Infante Juvenil**

Como exemplo:

- a. Ações integradas de enfrentamento do trabalho infantil;
- b. Proteção do adolescente trabalhador;
- c. Profissionalização de adolescentes como aprendizes.

## **5. Protagonismo Infante Juvenil**

Como exemplo:

- a. Desenvolvimento de ações das quais crianças e adolescentes atuam em defesa de seus próprios direitos.

## **6. Convivência Familiar e Comunitária**

Como exemplo:

- a. Atividades socioeducativas que contemplem arte, cultura, esporte, lazer e tecnologia.

## **7. Fóruns de defesa dos direitos da criança e do adolescente**

Como exemplo:

- a. Fortalecimento das ações de organizações atuantes no campo de direitos humanos de crianças e adolescentes sobre temas relacionados à política nacional de defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente;

## **8. Estudos e pesquisas sobre infância e adolescência**

Como exemplo:

- a. Projetos que visem a produzir conhecimentos na área de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

## **9. Capacitação de profissionais do SGD (Sistema de Garantia de Direitos)**

Como exemplo:

- a. Formação e capacitação de profissionais e educadores que atuam diretamente na promoção e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.

## **10. Práticas de promoção dos direitos da criança e do adolescente**

Como exemplo:

- a. Localização e Identificação de Crianças e Adolescentes desaparecidos;
- b. Formas de acolhimento familiar e vínculos afetivos;
- c. Ações de intervenção com crianças e adolescentes em situação de rua;
- d. Ações com crianças e adolescentes com deficiência;
- e) Atendimento socioeducativo especializado com abordagem de gênero e orientação sexual.

**11. Acolhimento. (Acolhimento Institucional, Acolhimento familiar, Famílias Acolhedoras).**

Como exemplo:

- a. Formação/capacitação de educadores que trabalham com crianças e adolescentes;
- b. Ações voltadas para o reordenamento de programas;
- c. Ações de reintegração familiar de crianças e adolescentes acolhidos em instituições ou em famílias acolhedoras;
- d. Ações de incentivo para adoções possíveis e tardias;
- e. Programas de guarda;
- f. Ações em repúblicas para adolescentes e recém-saídos de instituições de acolhimento ou de internação;
- g. Ações sob a forma de guarda, de criança e de adolescente, órfão ou abandonado<sup>2</sup>, na forma do disposto no inciso VI, do § 3º do artigo 227 da Constituição da República e do parágrafo 2º, do artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente, observadas diretrizes do Plano Nacional e Estadual de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária.

**Parágrafo único:** Os projetos aprovados sob financiamento direto comporão o “Banco de Projetos” e serão financiados com recursos que o FMDCA a que detém.

**DO RECURSO FINANCEIRO**

**Artigo 3º** Os projetos serão financiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente com valor disponível de R\$ 535.878,56 (Quinhentos e trinta e cinco reais, oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), sendo assim dividido: **R\$ 428.702,84** (Quatrocentos e vinte e oito mil, setecentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), para projetos da Sociedade Civil, sem fins lucrativos e o valor de **R\$ 107.175,71** (Cento e sete mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e um centavos) para projetos governamentais.

**Artigo 4º** O gastos que poderão ser ou não financiados pelo Fundo da Infância e Adolescência consistem nos itens da tabela abaixo:

---

<sup>2</sup> Entende-se os termos citados na CF/88 como crianças e adolescentes sob medidas de proteção.

| Podem ser financiados  | Não podem ser Financiados  |
|--|--|
| Realização de atividades-fim do projeto;   | Pagamento de taxas de gestão/administração ou provisões;   |
| Investimentos em aquisição de construção , reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados , somente para uso exclusivo da política da infância e da adolescência, conforme resolução própria. ( Res. 194/2017-CONANDA) | Pagamento de juros ou multas de qualquer espécie bem como gratificações, consultorias, assistências técnicas ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor publico da administração municipal, estadual e federal; |
| Aquisição de bens permanentes;   | Despesas com pessoal permanente do quadro funcional das entidades e indenizações.  |
| Pagamento de custeios.   |  |
| Pagamento de pessoal vinculado ao projeto;   | Despesas ou investimentos realizados e/ou contratados antes da formalização do instrumento contratual.   |
| Aquisições de materiais de consumo.  |  |

## DAS VEDAÇÕES

**Artigo 5º** É vedado o financiamento das Políticas Sociais Básicas com recursos decorrentes do FMDCA, visando a universalização, continuidade e gratuidade dos direitos sociais, sendo as crianças e adolescentes credores do Estado em relação aos referidos direitos.<sup>3</sup>

**Artigo 6º** É vedada a doação, cessão ou alienação de bens permanentes adquiridos com recursos do fundo no prazo de **10 (dez) anos de sua aquisição** a não ser em caso de o bem se tornar inservível em razão de sua deterioração.

Parágrafo único. Em caso de dissolução da entidade ou se a entidade deixar de cumprir o objeto proposto, pelo qual foi contemplada, os bens permanentes deverão ser repassados para outra entidade congênere ou para o patrimônio municipal.

<sup>3</sup> As políticas públicas referidas no presente tópico são exigíveis de acordo com o estabelecido no art. 227 da CF/88, bem como nos arts. 4º,5º e 6º do ECA, e garantidas pelo estabelecido nos arts. 88 e 208 do referido Estatuto.

**Artigo 7º** Aquisição de bens permanentes com recursos do fundo deve vir acompanhada de justificativa detalhada e minuciosa da necessidade e impacto social da ação a ser desenvolvida, com comprovação de que a entidade reúne condições de uso e manutenção pela entidade.

**Artigo 8º** É vedada a apresentação por pessoa jurídica de direito público ou privado em débito com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal.

**Artigo 9º** Propostas de Entidades com registro vencido no CMDCA, ou de Proponentes que estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer parcerias, firmados anteriormente com o CMDCA/FMDCA serão desconsideradas.

## **PÚBLICO ALVO**

**Artigo 11** O presente edital objetiva financiar projetos oriundos de Entidades não Governamentais de Atendimento direto ou indireto de Crianças e Adolescentes, sem fins lucrativos, e projetos oriundos de prestação de serviços governamentais, na garantia de defesa e proteção de direitos humanos a crianças e adolescentes no Município de Guaxupé, devidamente registradas e em funcionamento, atestadas pelo CMDCA local.

## **DOS PRAZOS**

**Artigo 12** Conforme Decreto Municipal nº 2581/2022 que estabelece o Regime de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil, a seguinte tabela apresenta os prazos a serem observados:

| Etapas |  | Prazo                   |
|--------|--|-------------------------|
| 1      | Lançamento do Edital no site da Prefeitura de Guaxupé            | 12/01/2023              |
| 2      | Protocolo dos Projetos na Secretaria-Executiva do CMDCA          | 12/01/2023 a 10/03/2023 |
| 3      | Orientações sobre o Edital para as entidades                     | 03/02/2023              |
| 4      | Análise e seleção dos projetos pela Comissão Especial de Seleção | 13/03/2023 a 24/03/2023 |

|    |  |   |
|----|--|---|
| 5  | Aprovação dos projetos pelo CMDCA<br>(plenária extraordinária)   | 27/03/2023  |
| 6  | Divulgação dos projetos apresentados e selecionados no site da Prefeitura de Guaxupé                                   | 28/03/2023  |
| 7  | Apresentação de Recursos   | 29/03/2023 a 31/03/2023   |
| 8  | Análise dos Recursos   | 03/04/2023 a 11/04/2023   |
| 9  | Plenária Final (extraordinária) do CMDCA   | 12/04/2023  |
| 10 | Divulgação Final dos Projetos contemplados   | 13/04/2023  |
| 11 | Entrega dos documentos solicitados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para firmar o Termo de Fomento; | Até 15 dias úteis após divulgação final dos projetos contemplado.   |
| 12 | Repasse da 1ª Parcela para as entidades parceiras  | Até 15 dias úteis após a data de divulgação final dos Projetos Contemplados . (desde que a apresentada a documentação completa para a elaboração do Termo de Fomento. |
| 13 | Execução do Projeto  | Duração mínima de 3 meses e máxima de 12 meses.   |

**Artigo 13** Os projetos descritivos, conforme Anexo<sup>4</sup>, deverão ser protocolados na Secretaria-Executiva dos Conselhos, sito a Praça Minas Gerais, nº 71, bairro N. S. das Dores, nesta cidade, em dias úteis, no horário das 13:00 às 17:00, no período de 12 de Janeiro de 2023 a 10 de Março de 2023. Informações adicionais podem ser obtidas neste mesmo endereço ou ainda pelo telefone (35) 3559-5077, whatsapp (35) 98707-0263, nos horários citados.

**Artigo 14** O projeto deverá ser apresentado em original devendo as páginas ser numeradas sequencialmente, rubricadas, assinadas pelo representante legal da instituição e devidamente encadernada.

4 Anexo I – Projetos Descritivos



§ 1º : A Secretaria Executiva do CMDCA, emitirá um recibo com data e horário, atestando a entrega do **envelope lacrado**, que será enviado para a Comissão em questão.

§2º A falta de qualquer documento solicitado no artigo nº 18 deste Edital, após a abertura do envelope pela Comissão, será motivo de desclassificação do projeto então, protocolado.

**Artigo 15** Cada entidade da sociedade civil ou organização governamental poderá apresentar **apenas 01 (um) projeto por eixo temático**.

### **REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

**Artigo 16** A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

### **REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 17** Poderão participar desta seleção de projetos sociais as Instituições, Programas ou Serviços governamentais e não governamentais sem fins lucrativos, desde que:

- Estejam registrados/inscritos e em funcionamento, no CMDCA até a data da publicação do presente edital;
- Não estejam com o prazo de validade do registro no CMDCA vencido;
- Não apresentem prestações de contas pendentes no Município;
- Que não estejam com algum projeto do FMDCA em vigência.

### **DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA**

**Artigo 18** A documentação para a Inscrição dos Projetos proponentes deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, constar dos documentos abaixo:

I - Requerimento da entidade;

II - Cópia do CNPJ da entidade;

- III - Comprovante de endereço (água ou luz) da entidade e do seu representante legal;
- IV - Cópia do RG e do CPF do presidente da entidade e tesoureiro;
- V - Cópia do estatuto social e de suas alterações, devidamente registrados no cartório competente;
- VI - Cópia da ata da última assembleia que elegeu o corpo dirigente da entidade, registrada em cartório, sendo obrigatória a informação em eventual mudança da diretoria da entidade, mantendo o cadastro atualizado;
- VII - Relatório de atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos doze meses;
- VIII - Plano de Ação da entidade do ano de 2023, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade interessada;

## **DA PARTICIPAÇÃO**

**Artigo 19** As entidades interessadas em participar do processo de seleção deverão protocolar por requerimentos seus projetos, observando o contido neste edital, devendo ainda atender:.

- a) **Projeto Descritivo na formatação do Roteiro para Apresentação de Projetos**, conforme **ANEXO I** deste Edital - uma via impressa, rubricada, encadernada e assinada pelo responsável legal do programa governamental ou entidade não governamental e em mídia eletrônica (por e-mail para: [seconselhos@guaxupe.mg.gov.br](mailto:seconselhos@guaxupe.mg.gov.br) em pdf"). **A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.** Ainda sobre o projeto em formato digital, deverá se apresentar o mesmo tal qual seu equivalente físico, contendo inclusive, as assinaturas e rubricas tais como o original. **Atentar para que a mídia eletrônica do projeto seja enviada na mesma data do mesmo.**
- b) Os documentos, abaixo relacionados, deverão ser protocolados em envelope fechado identificado conforme modelo abaixo:

**EDITAL 2022/001/CMDCA – FINANCIAMENTO DIRETO**

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

GUAXUPÉ – MG

**COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS**

**PROPONENTE:**

\_\_\_\_\_.

**NOME DO PROJETO:**

\_\_\_\_\_.

- c) Os Projetos que preveem aquisição de bens materiais, mão de obra, transportes, equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, entre outros, deverão **apresentar, no mínimo 3 (três) orçamentos** com as mesmas especificações, exceto no caso em que houver apenas um fornecedor ou fabricante. Neste caso, a entidade deverá apresentar justificativa;
- d) Planilha orçamentária pormenorizada especificando, separadamente, com subtotais, os itens a serem financiados como custeio e, ou investimento, cujas somas das linhas devem apresentar valor igual ao total do projeto, uma via impressa, rubricada e assinada, conforme modelo constante do Anexo III<sup>5</sup>;

**Artigo 20** Com a aprovação do projeto, a entidade autoriza desde já, sem quaisquer ônus, a utilização do nome, imagem e voz dos dirigentes e demais profissionais envolvidos com a prática, bem como o projeto no todo ou em parte, seja para fins de pesquisa ou divulgação em qualquer meio de comunicação, por prazo indeterminado.

## **AValiação e Aprovação dos Projetos**

5 Anexo III – Planilha Orçamentária

**Artigo 21** Os projetos apresentados serão recebidos pela Secretaria-executiva do CMDCA e remetidos à Comissão Especial de Seleção, designada pelo CMDCA, através de resolução para este fim, para análise dos documentos exigidos.

**Artigo 22** Os projetos documentalmente habilitados passarão para uma segunda etapa de avaliação da mesma Comissão Especial de Seleção, para serem analisados a partir de 12 aspectos com pontuação de 0 a 3 (zero a três), no total de 36 pontos, conforme dispositivo no ANEXO II<sup>6</sup> deste edital. **Considerando pré-classificados, apenas os que obtiverem pontuação igual e, ou superior a 18 pontos.** Fato que não garante a classificação final do projeto.

**Parágrafo 1º** Os projetos não classificados, ou seja, analisados pela Comissão Especial de Seleção e que obtiverem pontuação inferior a 18 pontos, serão automaticamente excluídos desse processo de seleção, podendo apresentar recurso na data estabelecida por este Edital.

**Parágrafo 2º** A critério da Comissão Especial de Seleção para a seleção dos projetos, outros profissionais poderão ser convidados a assessorá-la nesta etapa seletiva. Não poderão participar da Comissão, pessoas que estiverem envolvidas com o projeto ou possuam vínculos direto com as instituições proponentes.

**Artigo 23** Nos projetos pré-classificados, de acordo com o artigo 22 deste edital, de relevância à política municipal da criança e do adolescente,, poderá a comissão abrir prazo de 5 (cinco) dias para diligências a fim de obter informações técnicas que instruirão os critérios de análise da Matriz de Pontuação, conforme o ANEXO II deste Edital.

**Artigo 24** A Comissão Especial de Seleção, em seu parecer deverá elencar, através de relatórios, os aspectos que foram considerados no projeto para sua aprovação ou não.

**Artigo 25** Serão considerados Tecnicamente Habilitados, apenas os projetos que obtiverem pontuação igual ou superior a 18 pontos, os quais serão encaminhados à sessão plenária, para aprovação, classificação final e emissão de Resolução autorizativa.

---

6 Anexo II – Matriz de Pontuação

§ 1º Em caso de empate, será analisada a pontuação individual comparativa e ordenada nos itens 1 a 12 do quadro de Matriz de Pontuação – Anexo II; a coerência do desenvolvimento metodológico com o desembolso solicitado e a justificativa da demanda social do projeto;

§ 2º Havendo mais projetos aprovados, que constem da lista de classificação final da plenária, do que recursos para pagamento direto, serão pagos na ordem de classificação final, ficando os demais projetos aprovados na plenária, em banco de projetos para posterior pagamento, na eventualidade de se captar mais recursos.

§ 3º A aprovação neste quesito, não acarreta na obrigação de pagamento do projeto, não havendo recursos disponíveis para este fim, no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Guaxupé;

§ 4º O valor e a duração dos Projetos poderão ser alterados, uma vez analisados pela Comissão Especial de Seleção, que poderá sugerir modificações dos valores e prazos dos projetos.

**Artigo 26** Na eventualidade de entidade da Sociedade Civil, que tenha assento no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, apresentar projeto, o conselheiro representante da mesma não poderá emitir parecer e nem votar no referido projeto.

**Artigo 27** É vedada a aprovação do mérito com ressalvas.

**Artigo 28** As decisões sobre o que trata este edital serão comunicadas ao proponente mediante publicação no mural do CMDCA e no site da Prefeitura Municipal de Guaxupé.

**Artigo 29** A liberação do recurso deverá acontecer, preferencialmente, até o trigésimo dia do protocolo final dos documentos para elaboração do Termo de Fomento.

**Artigo 30** O repasse de recursos será feito por meio de Termo de Fomento e reger-se-á pela legislação Municipal Decreto 2581/2022 e Lei Federal 13019/2014.

**Artigo 31** As parcerias celebradas mediante Termo de Fomento serão monitoradas e avaliadas pela Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação, designada pela Resolução nº 21/2022 de 29 de Dezembro de 2022.

**Artigo 32** A fiscalização e a avaliação da prestação de contas dos Termos de Fomento, ou outro instrumento jurídico previsto, celebrados com recursos do FIA, são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e do Gestor da Parceria designado pelo CMDCA.

**Artigo 33** O acompanhamento da execução do projeto financiado e a implementação dos programas são de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 34** O CMDCA poderá solicitar ao Órgão Gestor, sempre que entender necessário, informações quanto à prestação de contas das parcelas de sua competência, sem prejuízo das prerrogativas asseguradas aos órgãos de controle interno e externo, inclusive o controle direto da sociedade assegurado pela Lei Federal 12.527/11.

**Artigo 35** As Entidades Sociais e os Órgãos Públicos comprovarão a utilização dos recursos recebidos e aplicados, nos termos do Termo de Fomentos, observadas as exigências da legislação e normas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

## **DO USO DE IMAGEM DE PROJETOS PELO FMDCA/CMDCA**

**Artigo 36** Todo e qualquer destinador ou doador do Fundo, poderá vincular sua marca junto a um projeto, desde que observando as seguintes regras:

- I. Nunca se referir como destinador de tal projeto, mas de destinador ao Fundo da Criança (FMDCA/CMDCA/Guaxupé);

**Artigo 37** É obrigatória a referência ao CMDCA de Guaxupé nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FIA municipal, como fonte pública de financiamento.

§1º Esta referência também se aplica em qualquer menção pública do projeto como em entrevistas, realese<sup>7</sup> e eventos que abordem o projeto.

§2º Quando se tratar de material para impressão ou confecção, deverá ser enviado uma prova (digital) para ciência e apontamentos do CMDCA, antes de sua produção.

**Artigo 38** Quando solicitado pelo CMDCA às entidades parceiras terão de elaborar e apresentar seus “cases”<sup>8</sup> do projeto<sup>9</sup>, com objetivo de prestar contas à comunidade, divulgar e captar recursos para o FIA de Guaxupé e conseqüentemente para a Entidade.

## **INDICADORES DE AVALIAÇÃO DE SUCESSO DO PROJETO**

**Artigo 39** A entidade deverá manter cadastro dos participantes do projeto e da lista de espera, contendo informações como nome, endereço, nome dos pais, telefones, e-mail, idade, sexo da criança ou do adolescente atendidos no projeto, . Estas informações deverão ser atualizadas e estar em planilha de excel ou similar e enviadas ao CMDCA até a data de prestação de contas da última parcela referente ao Projeto.

**Artigo 40** Nos indicadores enviados devem estar contemplados os indicadores de resultados conforme descrito no projeto, pela entidade.

## **DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 41** O não cumprimento de quaisquer dos requisitos descritos neste edital poderá implicar no imediato indeferimento da proposta.

**Artigo 42** O acompanhamento da aplicação dos recursos do FIA, a implementação dos programas, projetos e atividades beneficiadas são de competência do CMDCA e do Gestor do Fundo, que, segundo critérios e meios próprios, poderão solicitar aos responsáveis, a

---

<sup>7</sup> Publicações, propagandas, etc.

<sup>8</sup> Consiste em uma análise da situação anterior, incluindo pontos positivos e negativos, providências tomadas, resultados atingidos e avaliação da eficácia das operações.

<sup>9</sup> Por “case” do projeto, se entende dossiê com o registro audiovisual, fotográfico das seguintes situações como exemplo: testemunhos pessoais sobre a execução do projeto, amostras dos materiais gráficos usados, mídia (se aplicável), entre outros.



## ***Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente***

qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**Artigo 43** Em caso de pedido de cancelamento do projeto em vigência, a entidade deverá prestar conta das parcelas já recebidas e solicitar ao CMDCA o cancelamento do Termo de Fomento em questão, apresentado a justificativa do pedido de cancelamento.

**Artigo 44** Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA, bem como as decisões sobre seleção e aprovação dos projetos serão irrecorríveis.

Guaxupé(MG), 10 de Janeiro de 2023.

Walmor Zambroti

Presidente CMDCA



O Presente Edital foi fundamentado nas seguintes normativas:

|   |   |
|---|---|
| Lei Federal 8069/1990 – Art. 88   | Estatuto da Criança e Adolescente   |
| Lei Estadual 11.397/1994  | Cria o Fundo da Infância e Adolescência   |
| Lei Municipal – 2675/2019   | Políticas Municipais para Crianças e Adolescentes   |
| Lei Federal 19019/2014  | MROSC   |
| Resolução 194/2017  | CONANDA   |
| Resolução 137/2010  | CONANDA   |
| Decreto Municipal nº 25818/2022   | Regulamenta o Regime de Parcerias com Entidades   |
| Resolução ..16/2022CMDCA  | Plano de Aplicação dos Recursos do FIA -2022/2023   |
| Cartilha – Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente   | Ministério Público do Estado de Goiás   |
| Cartilha Fundo da Infância e Adolescência – Aspectos Teóricos e práticos: da implementação à execução | Marcus Vinícius Pereira Júnior – Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Rio Grande do Norte - 2016 |
| Cartilha – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente                                   | Fundação Abrinq   |

ANEXO I

(MODELO OBRIGATÓRIO )

(CABEÇALHO COM A TIMBRE DA INSTITUIÇÃO)

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DESCRITIVO**

**1- IDENTIFICAÇÃO**

a) Nome do Projeto:

b) Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

c) Responsável pela Instituição Proponente:

Nome:

CPF/RG:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

d) Responsável pelo Projeto:

Nome:

Nº Reg. Profissional:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

## **2- APRESENTAÇÃO**

- Explicitar de maneira sucinta a história da instituição, quando ela surgiu, o que motivou sua criação, quais são seus objetivos, missão e valores;
- Qual o comprometimento e experiências no trabalho de garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente;
- Ressaltar as parcerias anteriormente estabelecidas, os apoios e financiamentos obtidos em outros projetos, demonstrando dessa forma a credibilidade, boa reputação e legitimidade de sua instituição;

## **3- JUSTIFICATIVA**

- Explicitar e fundamentar a pertinência e relevância do projeto como proposta a um problema ou necessidade identificada de maneira objetiva e que atinge diretamente as crianças e adolescentes . Nessas informações será importante haver ênfase em aspectos qualitativos e quantitativos que justifiquem a execução do projeto, evitando-se dissertações genéricas sobre o tema.
- É importante que as considerações contenham dados e indicadores sobre a temática a ser abrangida pelo projeto e, especialmente, informações que permitam a análise da situação em âmbito municipal, regional e,ou estadual, conforme a abrangência das ações a serem executadas.
- Apresentar a capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para desenvolver o projeto e, principalmente, a experiência que possui para o trabalho a ser desenvolvido com a implementação do mesmo. - Indicar os parceiros envolvidos para a boa execução do projeto, inclusive o trabalho em rede.

#### **4. OBJETIVOS**

##### **a) Objetivo Geral**

- Deve demonstrar de forma ampla e geral o que se pretende alcançar com a implementação do projeto, devendo expressar a transformação almejada ao final da execução do projeto.
- Deve exprimir uma situação positiva a ser alcançada, buscando solucionar ou contribuir para amenizar o problema identificado existindo relação com as estratégias apresentadas e com a solução do problema a ser enfrentado pelo projeto.

Obs: Os objetivos devem ser expressos com verbos de ação na sua formulação, tais como: Contribuir, Demonstrar, Possibilitar, Preparar, Desenvolver, etc.

**b) Objetivos Específicos** - Devem ser concretos e viáveis, devidamente relacionados com as atividades que serão desenvolvidas durante o projeto e com os resultados previstos. Eles devem estar ligados a algo concreto e viável que se busca alcançar no âmbito do projeto, devendo também ter conexão com os resultados e as atividades propostas, ou seja, as atividades apresentadas são importantes para o alcance dos objetivos e assim dos resultados propostos.

#### **5- PÚBLICO BENEFICIÁRIO**

- Informar o perfil do público beneficiário do projeto (qual o contexto comunitário em que vivem, características sociais e econômicas...)

- Número de Crianças e Adolescentes beneficiados diretamente com o projeto (delimitar faixa etária) - Número de Famílias Beneficiadas diretamente com o projeto. -
- Número Indireto de Crianças e Adolescentes beneficiados com o projeto.
- - Número Indireto de Famílias Beneficiadas com o projeto.

- Obs: Entende-se por público indireto aquele que não será atendido diretamente, mas que, com a execução do projeto, são beneficiadas pelos efeitos por ele produzidos.

## **6. RESULTADOS ESPERADOS – CONFORME ANEXO**

### **Dos Resultados:**

- Devem, de maneira geral, revelar o alcance dos objetivos específicos podendo ser expressos de forma quantitativa como também qualitativa.
- Lembre-se: os resultados devem expressar em como se espera alcançar os objetivos específicos, em quais pontos serão constatados as inovações do projeto em questão;
- Portanto deve existir uma correspondência muito estreita entre os mesmos. Observação: Apresentar resultados quantitativos e qualitativos esperados com a execução do projeto, com seus respectivos indicadores e meios de verificação. Indicadores:
- Deve fornecer evidências concretas do alcance dos objetivos e resultados do projeto. Obs: Eles devem ser uma “régua” que ajuda a medir, avaliar ou demonstrar de que maneira os resultados e os objetivos de um projeto serão alcançados. Eles contribuem para assegurar uma boa gestão do projeto e permitem que os gerentes de projeto decidam se serão necessários componentes adicionais ou de correção de percurso para alcançar o Propósito do projeto. Indicadores quantitativos e qualitativos Os indicadores quantitativos referem-se às ocorrências concretas ou entes empíricos da realidade social, construídos a partir das estatísticas públicas disponíveis ou pesquisas de campo. Os indicadores qualitativos correspondem a medidas construídas a partir da avaliação dos indivíduos ou especialistas, com relação a diferentes aspectos da realidade, levantadas em pesquisas de opinião pública ou grupos de discussão.

### **Dos Meios de Verificação: (metas e indicadores conforme anexo....)**

- Devem indicar onde o executor e, ou o avaliador pode obter informações a respeito dos indicadores. Isto nos indica que os planejadores do projeto precisam construir ou identificar “instrumentos de informações” para verificar o alcance dos resultados e os indicadores propostos.

#### **7- METODOLOGIA/ESTRATÉGIA DE AÇÃO CONFORME ANEXO.....**

- Explicar como o projeto será desenvolvido (ações/atividades previstas, meios de realização);
- Detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas para o alcance dos objetivos e resultados previstos.

#### **8- ORÇAMENTO**

a) Valor Total do Projeto:

b) Valor a ser utilizado com recursos do FIA:

Obs: Apresentar Planilha Orçamentária (ANEXO III)

#### **9- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

- Apresentar de maneira clara como será realizado o monitoramento e avaliação do projeto, indicando: etapas, pessoas responsáveis, periodicidade, instrumentos que serão utilizados.

## **ANEXO II**

### **DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS A SEREM ATRIBUÍDOS AOS PROJETOS CONCORRENTES AO FIA, CONFORME EDITAL 03/2019**

Para a avaliação das propostas, se levará em conta os critérios abaixo:

1. Consonância do projeto com a legislação relacionada à promoção dos direitos da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente e as resoluções do CONANDA.
2. Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.
3. Contextualização e inovação sobre o problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes, apontando suas causas e consequências e sua coerência com os objetivos e resultados propostos no Projeto.
4. Promoção da participação de crianças e adolescentes, quando couber, bem como estimulem a redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de pessoas com deficiência.
5. Envolvimento das famílias das crianças e adolescentes no projeto como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados.
6. Impacto da ação e viabilidade: o projeto promove resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que objetivem melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.
7. Detalhamento da metodologia e adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público-alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas.

8. Proposta de monitoramento e avaliação do projeto.

9. Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto.

10. Trabalho em rede e articulação e mobilização comunitária e, ou de políticas públicas como mais um instrumento para o alcance dos objetivos e resultados propostos.

11. Coerência do orçamento entre os valores explicitados, recursos necessários e atividades/ações propostas.

**Observação** - Cada item receberá valor de 0 a 3 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos, segundo pontuação mínima de 18 pontos, estarão aptos para a próxima etapa, mediante parecer da Comissão. Não obstante, significa que o projeto com maior pontuação deverá ser o prioritário. Somente após estudo e parecer da Comissão e apresentação à Plenária será decido a classificação final dos projetos.



**ANEXO II**

**MATRIZ DE PONTUAÇÃO**

Distribuição de pontos para projetos do Edital 2022/001/CMDCA

**Legenda**

**0 - NÃO SE APLICA** - Não está especificado no projeto.

**1- INSATISFATÓRIO** - Especificado, mas de maneira insatisfatória, havendo lacunas nas informações.

**2- SATISFATÓRIO** - Especificado, porém não completamente;

**3- EXCELENTE** - bem especificado no projeto e de maneira eficaz

| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO   | PONTUAÇÃO          |              |              |            |
|--|--------------------|--------------|--------------|------------|
|  | 0<br>VERME-<br>LHO | 1<br>LARANJA | 2<br>AMARELO | 3<br>VERDE |
| 1.Proposta de acordo com a legislação relacionada à criança e ao adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e as Resoluções do CONANDA.  |                    |              |              |            |
| 2.Capacidade técnica e administrativa e operacional da instituição para execução do projeto, principalmente ao tema proposto.  |                    |              |              |            |
| 3.A proposta apresenta inovação ao problema que atinge diretamente as crianças e adolescentes apontando as possíveis causas e consequências, justificando as estratégias elaboradas para executar o projeto. |                    |              |              |            |
| 4.A proposta promove a participação de crianças e adolescentes, bem como a   |                    |              |              |            |

|  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|
| sensibilização /mobilização da redução das desigualdades, a equidade de raça, de etnia, de gênero, de orientação sexual, de inclusão de crianças e adolescentes com deficiência; |  |  |  |  |
| 5.Apresentação de dados que justifique a intervenção sobre a realidade da criança e, ou do adolescente na comunidade em que o projeto será desenvolvido.                         |  |  |  |  |
| 6.Apresentação do trabalho/envolvimento da família como mais uma estratégia para o alcance de objetivos e resultados   |  |  |  |  |
| 7.A proposta apresenta resultados concretos, em termos quantitativos e qualitativos, que promovam melhorias significativas nas condições de vida das crianças e adolescentes.    |  |  |  |  |
| 8.Detalhamento da Metodologia e Adequação da abordagem sociopedagógica em relação ao público beneficiário, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas;                 |  |  |  |  |
| 9.Proposta de monitoramento e avaliação do projeto   |  |  |  |  |
| 10.Recursos Humanos envolvidos no projeto com qualificação adequada nas áreas das especificidades necessárias para a realização do projeto                                       |  |  |  |  |
| 11.Apresenta estratégias de trabalho em rede e,ou articulação de políticas públicas como mais um mecanismo para o alcance dos objetivos e resultados propostos                   |  |  |  |  |

|   |  |  |  |  |
|---|--|--|--|--|
| 12.Coerência no Orçamento, entre os valores solicitados e recursos necessários com as atividades e ações propostas. |  |  |  |  |
| Sub Total   |  |  |  |  |
| Pontuação Final   |  |  |  |  |

**Observação** Cada item receberá valor de 0 a 3 pontos, por Comissão de Mérito, onde os projetos que acaçarem a pontuação mínima de 18 pontos, serão considerados aptos à fase final, mediante parecer da Comissão, e posteriormente, encaminhados para aprovação e classificação final pela Plenária.

*Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente*

*Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente*  
**ORÇAMENTÁRIA**

**ANEXO III - PLANILHA**

| NOME DO PROJETO   |                |                           |
|---|----------------|---------------------------|
| <b>DESPESAS COM O PROJETO</b>   |                |                           |
| <b>1. GASTOS DIRETOS COM ATIVIDADES</b><br>(específicos para uso nas atividades do Projeto) | <b>DESPESA</b> | <b>DESCRIÇÃO DO GASTO</b> |
| Alimentação   |                |                           |
| Vestuários  |                |                           |
| Materiais Diversos (especificar de acordo com as atividades)                                |                |                           |
| Material Informativo  |                |                           |
| Transporte/combustível  |                |                           |
| SUB TOTAL   |                |                           |

***Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente***

***Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente***

| <b>2. RECURSOS HUMANOS</b><br>(Apenas os profissionais contratados para a execução do projeto) | <b>DESPESA</b> | <b>DESCRIÇÃO DO GASTO</b> |
|--|----------------|---------------------------|
|  |                |                           |
|  |                |                           |
|  |                |                           |
|  |                |                           |
|  |                |                           |
|  |                |                           |
|  |                |                           |
|  |                |                           |
|  |                |                           |
|  |                |                           |
| <b>SUB TOTAL</b>   |                |                           |

**Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**

**Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**

| <b>3. MATERIAL PERMANENTE</b>                             | <b>DESPESA</b> | <b>DESCRIÇÃO DO GASTO</b> |
|---|----------------|---------------------------|
| Acervo Bibliográfico                                      |                |                           |
| Equipamentos de informática                               |                |                           |
| Instrumentos musicais<br>e artísticos                     |                |                           |
| Equipamentos para áudio, vídeo<br>e fotos                 |                |                           |
| Aparelhos e equipamentos de<br>esportes                   |                |                           |
| Máquinas, ferramentas e utensí-<br>lios para as oficinas. |                |                           |
| Mobiliários Diversos                                      |                |                           |
|   |                |                           |
| <b>SUB TOTAL</b>  |                |                           |

**Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**

**Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente**

| TOTAL GERAL                     | TOTAL DOS GASTOS | RESUMO DOS GASTOS |
|---------------------------------|------------------|-------------------|
| <b>1. GASTOS COM ATIVIDADES</b> |                  |                   |
| <b>2. RECURSOS HUMANOS</b>      |                  |                   |
| <b>3. MATERIAL PERMANENTE</b>   |                  |                   |
| <b>TOTAL GERAIS .....</b>       |                  |                   |

Guaxupé -MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Presidente da Entidade